



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROAD n. 5388/2023

Pregão eletrônico n. 32/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial dos 31 imóveis atualmente ocupados pelo TRT5 no interior do estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas ou utilizadas pelo TRT5, com exceção da cidade de Salvador/BA, e serviços de engenharia por demanda, incluindo fornecimento de materiais, peças, insumos, ferramentas e mão de obra

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FEITO POR EMPRESA INTERESSADA NO CERTAME

Foi feito **pedido de esclarecimento** por empresa interessada no certame, nos seguintes termos:

“Solicitar esclarecimentos sobre o item 9.1.4.6, que se refere à "Composição de Preços.”

Em específico, tenho dúvidas sobre o que exatamente se espera na composição de preços mencionada no edital. Em relação a isso, gostaria de saber se a composição de preços deve ser elaborada de acordo com as referências do SINAPI/ORSE, abrindo suas composições e especificando valores de serviços, insumos e mão de obra ou se a Composição de Preços se refere às Planilhas Orçamentárias e Proposta de Preço da licitante.”

Em atenção à solicitação, segue **resposta** do setor requisitante:

“A referência do item 9.1.4.6 quanto à expressão “composição de seus preços” está no sentido amplo, referindo-se às planilhas orçamentárias que formam a proposta de preços disposta no item 9.1.3. Portanto, esclarecemos que não será necessário que as licitantes apresentem planilha de composição de preços unitários para cada unidade de serviço constante nas planilhas orçamentárias, uma vez que não está sendo exigido no item 9.1.3.

Ressalta-se que as planilhas de composições exigidas nos itens 9.1.3.4 a 9.1.3.6 devem observar os critérios de desclassificação previstos no item 9.1.4.6.”

Outrossim, informamos aos(às) licitantes que as informações prestadas não resultam em modificações no edital e não comprometem a formulação das propostas. Assim, a data da licitação originalmente designada está mantida.

Cientifique-se a empresa questionante e divulgue-se este esclarecimento no Sistema Compras.gov.br e no Portal do TRT5, de modo a atingir o maior número possível de interessados.

Em 13/10/2023.

Ariana Loyola da Silva Prata
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Otacílio Torres Vilas Boas
Coordenadoria de Licitações e Contratos